



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 935 DE 28 DE SETEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

"Dispõe sobre aumento de tarifas dos transportes coletivos do Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

DECRETO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

Artigo 1o. - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 4.400,00 (quatro mil, e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 2o. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 7.040,00 (sete mil, e quarenta cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado - Cr\$ 4.400,00 (quatro mil, e quatrocentos cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros), correspondente a 1.2 U.T..

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, e quatrocentos cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 1o. de outubro de 1992, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 28 de setembro de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Publicado no Diário Oficial do Município e registrado no Departamento da Administração
APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C. 81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.